



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL – MG

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N  
CEP 36.515-000 - FONE/FAX: (32) 3578-1241  
E-mail: [guidovalmg@yahoo.com.br](mailto:guidovalmg@yahoo.com.br)

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NO VALOR DE R\$81.155,00.**

O Povo do Município de Guidoal, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, no valor de R\$81.155,00 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais), para cobertura das despesas com incentivo cultural no Município, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

**Art. 2º.** O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.15.01.13.392.0020.2339	33.90.36.00	1.715		Manutenção Atividade de Incentivo a Cultura	23.000,00
02.15.01.13.392.0020.2339	33.90.39.00	1.715		Manutenção Atividade de Incentivo a Cultura	34.758,85
02.15.01.13.392.0020.2339	33.90.31.00	1.716		Manutenção Atividade de Incentivo a Cultura	23.396,15
<b>Total</b>					<b>81.155,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação nas fontes 1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual valor de R\$57.758,85 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e na fonte 1.716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura o valor de R\$23.396,15 (vinte e três mil, trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos), conforme disposto nos incisos II do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$81.155,00 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais).

21 08 2023  
A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL – MG

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N  
CEP 36.515-000 - FONE/FAX. (32) 3578-1241  
E-mail: [guidovalmg@yahoo.com.br](mailto:guidovalmg@yahoo.com.br)

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de R\$16.231,00 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e um reais), utilizando como recursos, de anulação de dotações do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guidoival para o exercício de 2023.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guidoival, 21 de agosto de 2023.

**LUCIANA  
RODRIGUES  
PALMEIRA:  
78968615691**

Assinado digitalmente por LUCIANA  
RODRIGUES PALMEIRA:78968615691  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=VALID, OU=AR FREDIGITAL,  
OU=Presencial, OU=28205143000159,  
CN=LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:  
78968615691  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 123456  
Data: 2023-08-21 09:59:44  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL – MG

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N  
CEP 36.515-000 - FONE/FAX. (32) 3578-1241  
E-mail: [guidovalmg@yahoo.com.br](mailto:guidovalmg@yahoo.com.br)

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2023

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,  
Nobres Edis,

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de crédito especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$81.155,00 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais), para cobertura das despesas com incentivo à cultura com recurso de transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022, (Audiovisual e demais setores da cultura) no Município

No Projeto em tala, aplica-se precisamente o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64: os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto Executivo. Portanto, além do Projeto de Lei por iniciativa do Executivo, o Prefeito deve também elaborar Decreto regulamentando a despesa.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresentamos cordiais saudações.

Guidoival, 21 de agosto de 2023.

LUCIANA RODRIGUES  
PALMEIRA:  
78968615691

Assinado digitalmente por LUCIANA RODRIGUES  
PALMEIRA:78968615691  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR  
FREDIGITAL, OU=Presencial, OU=28205143000159,  
CN=LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:78968615691  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 123456  
Data: 2023-08-21 10:02:05  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL